



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **dispositivos com acionamento de dardos energizados por ação de gás comprimido incluindo agulhas e estabilizadores** para atender o processo anestésico de Mamíferos, conforme



especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

Tabela 01. Objetos da dispensa.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UND	10	Dardo de nylon mini-ject capacidade de 3ml recarregável sem estabilizador e agulha para projetores CO2 e Zarabatanas	R\$ 77,01	R\$ 770,10
02	UND	10	Dardo de nylon mini-ject capacidade de 5ml recarregável sem estabilizador e agulha para projetores CO2 e Zarabatanas	R\$ 79,27	R\$ 792,70
03	UND	10	Agulha 35mm com barba e contrapeso para projetores CO2	R\$ 86,87	R\$ 868,70
04	UND	10	Agulha 25mm com barba e contrapeso para projetores CO2	R\$ 86,87	R\$ 868,70
05	UND	05	Estabilizador de lã para dardo de nylon	R\$ 62,82	R\$ 314,10
VALOR GERAL ESTIMADO				R\$ 3.614,30	

1.2 O frete deverá ocorrer por conta do fornecedor, independentemente da quantidade solicitada e distância da contratada.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9.430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 31/12, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque é uma entidade com 120 mil metros quadrados e conta atualmente com 395 animais silvestres, contabilizando mais de 76 espécies de



animais recebidos principalmente por resgate e doação. Para o manejo adequado dos animais do plantel do Zoobotânico durante o transporte, contenção ou medicação é necessário submeter o animal a anestesia com o intuito de se evitar prejuízos à saúde do animal. Os agentes anestésicos são de fácil administração, promovem uma indução anestésica rápida e suave, analgesia adequada, relaxamento muscular e garantem ampla margem de segurança. Em geral, utiliza-se anestésicos em animais de médio e grande porte com maior periculosidade, tais como: antas (*Tapirus terrestris*), pumas (*Puma concolor*), macaco-prego (*Sapajus nigritus*), tamanduá-bandeira (*Tamandua tetradactyla*), cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), porco-queixada (*Tayassu pecari*), raposa-do-campo (*Lycalopex gymnocercus*), lhama (*Lama glama*), entre outros.

Os materiais como zarabatanas, pistolas automáticas e dardos tranquilizantes servem de veículo para a injeção do anestésico na pele do animal permitindo a inoculação à distância trazendo segurança a equipe médica veterinária e funcionários, pois evita contato direto com o animal. Desta forma, são considerados indispensáveis quando se pretende obter uma ação rápida e silenciosa, sem desprezarmos as vantagens de se tratar de uma técnica de baixo custo. O dardo tem a função de disponibilizar a medicação e mobilizar quimicamente o animal. Com o efeito anestésico torna-se possível realizar punção venosa, administrar medicamentos, colocar brincos ou tatuagens para identificação, finalidades com objetivo de cumprir com protocolos de medicina veterinária preventiva ou curativa. Em casos de fuga, oferece resgate seguro do animal, pois gera inibição da resposta a estímulos nociceptivos e imotilidade permitindo uma contenção sem riscos ao animal e funcionários envolvidos. A ausência desses materiais torna inviável o correto atendimento aos animais assistidos e dificulta a realização de práticas de manejo, pesquisas científicas, e sobretudo, tratamentos tendo um impacto negativo direto na saúde dos animais, segurança e pesquisas científicas realizadas no Parque.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os objetos desta dispensa possuem potencial de impacto ambiental e portanto sua separação é feita em caixas DESCARPACK e seu destino final será feito através de coleta seletiva junto a materiais perfurocortantes em dias específicos promovidos pela empresa RECICLE. Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente não apenas no Zoobotânico, mas em toda a Prefeitura de Brusque, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o recém publicado Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade



socioambiental nos processos de contratações de bens e serviços da Prefeitura;

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão de ordem de compra, em remessa única. Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque. Endereço: Praça da Bandeira, 45 - Centro 1, Brusque - SC, 88350-050, aos cuidados de Milene Pugliesi Zapala e Gabrielle do Amaral e Silva Müller Gnatkowski, no horário compreendido entre 8h00 às 11h30 e 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos objetos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade Já



temos outra visita e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5 O gestor do contrato, ou servidor designado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6 O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, salvo nos casos em que houver obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.7 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Fiscal técnico e administrativo : Milene Pugliesi Zapala - Responsável técnica Médica veterinária - Matrícula 601195-00

Gestor(a): Andreia Maria Minatti Voltolini Matrícula: 554650



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 *Recebimento do Objeto*

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1. Liquidação

7.2.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante apresentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite pelas autoridades competentes e responsáveis e pelos fundos e fundações do Município, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Da Contratada:

8.1.1 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação dos serviços objeto desta licitação;

8.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 - Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado;

8.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.9. - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;



8.1.10 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

8.2. Da Contratante:

8.2.1 - Supervisionar o serviço objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2.2 - Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;

8.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 *Exigências de habilitação*

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos mínimos exigidos para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista que serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 e art. 72 V, da Lei Federal n 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.614,30 três mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos e , conforme custos unitários apostos na Tabela 01 acima (item 1.0) do termo de registro - TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação/fonte de recurso próprios conforme o anexo

Brusque/SC, 16 de agosto de 2023.

Milene Pugliesi Zapala
Responsável técnica Médica veterinária
Matrícula 601195-00

Diretora-Geral da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
PORTARIA N. 15.253 -2023

